



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI n.º 2.888/2014

De 28 de fevereiro de 2014.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**, Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, na importância de R\$ 2.474.976,56 (Dois milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Categoria Econômica	Valor R\$	Recurso
02.03 – Fundo Municipal de Ensino	12.365.0004.1106– Aquisição Mobiliário Pró Infância	4.4.90.52	38.685,96	Federal
02.03 – Fundo Municipal de Ensino	12.365.0004.1121– Reforma Creche Jane Rechinelli	4.4.90.51	200.000,00	Tesouro
02.06 - Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações	15.451.0009.3035 – Pavimentação Av. Ivone Antunes de Campos	4.4.90.51	200.000,00 2.396,70	Estadual Contrapartida <sup>1</sup>
02.06 - Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações	15.451.0009.1123 – Recapeamento Av. Padre Benedito Mariano	4.4.90.51	440.000,00 15.302,90	Estadual Contrapartida <sup>1</sup>
02.06 - Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações	15.451.0009.1125 – Pavimentação Asfáltica, guias, sarjetas e calçadas – trecho Papa João XXIII e Tenente Almeida	4.4.90.51	245.850,00 6.150,00	Federal Contrapartida <sup>1</sup>
02.07 – Secretaria de Esporte Lazer e Juventude	27.812.0015.1124 – Aquisição de Academia ao Ar livre	4.4.90.52	160.000,00 3.266,00	Federal Contrapartida <sup>1</sup>
02.09 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e M. Ambiente	04.542.0011.1107 – Aquisição de Caminhão de Lixo e Coletor	4.4.90.52	194.025,00	Estadual
02.09 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e M. Ambiente	04.782.0011.1117 - Aquisição de Caminhão Pipa	4.4.90.52	156.000,00 34.000,00	Estadual Contrapartida <sup>1</sup>
02.09 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e M. Ambiente	04.782.0011.1121 - Aquisição de Caminhão Caçamba	4.4.90.52	200.000,00 154.000,00	Estadual Contrapartida <sup>1</sup>
02.09 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e M. Ambiente	18.541.0012.1122- Aquisição de Caminhão Coleta Seletiva	4.4.90.52	200.000,00 66.000,00	Estadual Contrapartida <sup>1</sup>
02.09 - Secretaria de	20.606.0011.1124- Aquisição	4.4.90.52	156.000,00	Federal

1. Contrapartida refere-se a recurso do tesouro a aplicar em determinado projeto, comprometido através de contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Desenvolvimento Rural e M. Ambiente	de Trator Agrícola e Implementos		3.300,00	Contrapartida <sup>1</sup>
-------------------------------------	----------------------------------	--	----------	----------------------------

**Parágrafo Único** - Os recursos necessários para a cobertura dos créditos, serão provenientes de:

- **Superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 38.685,96** (Trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos) referente a recurso federal - FNDE;
- **Superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 484.415,60** (Quatrocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta centavos) referente a recurso municipal;
- **Superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 200.000,00** (Duzentos mil reais) referente a recurso estadual - ERPLAN;
- **Excesso de arrecadação**, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 996.000,00** (Novecentos e noventa e seis mil reais) referente a recurso estadual - ERPLAN;
- **Excesso de arrecadação** a verificar, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 561.850,00** (Quinhentos e sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais) referente a recurso federal através de termo de compromisso representado pelo Caixa Econômica Federal;
- **Excesso de arrecadação** a verificar, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 194.025,00** (Cento e noventa e quatro mil, vinte cinco reais) referente a recurso estadual - FECOP;

**Artigo 2º** - As ações inseridas nesta Lei passam a integrar o Plano Plurianual do Município de Pilar do Sul, instituído pela Lei n.º 2.865/2013 de 16 de dezembro de 2013, ocorrendo o mesmo em relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente no presente exercício.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 28 de fevereiro de 2014.

**JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**  
Prefeita Municipal

**JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES**  
Secretário de Neg Jurídicos e Tributários

**JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA**  
Secretário de Finanças e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Marlene de Carvalho Gois Seabra  
Assistente Administrativo I

1. Contrapartida refere-se a recurso do tesouro a aplicar em determinado projeto, comprometido através de contrato.